



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Dr. Bruno Azeredo Gomes
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Osmar Caiana Vieira de Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ely Corrêa

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Pedro Henrique de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelán
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Reginaldo Lopes de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cerimonial e Eventos
José Willian Ribeiro de Oliveira

PORTARIA Nº 1094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 06/11/2017, o Sr. Francisco Paulo da Rocha Ferreira, CPF 561.526.717-87, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Cadastro Fiscal Imobiliário - SEMFA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, na forma dos Artigos 127 e 128 da Lei Municipal nº 150/83, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 0791/9, atendendo o seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 20649/2017, em 23/10/2017.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 017 de 29 Novembro de 2017 – SEMED.

Dispõe sobre a Lotação de Pedagogos (Pedagogo, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Educacional) concursados para atuarem no âmbito Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis RJ, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Fidélis/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional – Lei nº 9.394/96, os artigos 179/180 da Lei Municipal nº 150/1983 e o Parecer nº 005/2009 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando que o Servidor Público concursado para o desempenho na área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação pode ter atuação direta nas Unidades Escolares deste Município;

Considerando a qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido de maneira mais efetiva nas Unidades Escolares Municipais de São Fidélis;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a atuação direta dos Especialistas em Educação nas Unidades Escolares que atendam quantidade maior que 100 alunos.

§1º Os referidos especialistas permanecem lotados na SEMED, onde se encontrarão com a equipe gestora da mesma, quinzenalmente, para elaboração de projetos, planejamentos e troca de experiências, sendo o cumprimento do restante da carga horária em suas respectivas Unidades Escolares.

§2º A Unidade Escolar que atenda acima de 300 alunos, poderá solicitar mais um profissional da área que atuará em regime de colaboração, atendendo às necessidades apresentadas, mediante análise da equipe pedagógica da SEMED em conjunto com o gestor escolar.

Art. 2º - A escolha da Unidade Escolar ocorrerá seguindo o critério de antiguidade.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o desempate será por ordem de classificação no concurso.

Art. 3º - A atuação dos Profissionais em Educação nas Unidades Escolares poderá ser alterada a cada 2 (dois) anos, respeitando o critério de antiguidade.

Art.4º - O transporte utilizado será oferecido pela SEMED de acordo com a disponibilidade de veículo, e, se necessário, utilizar o que já é ofertado aos profissionais das Unidades Escolares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a **Portaria 015 de 10 de Novembro de 2017.**

São Fidélis, 29 de Novembro 2017.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação